



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Jean Pierre Vieira Valentim, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

## RESOLUÇÃO N ° 002/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a admissão pela Câmara Municipal de Varre-Sai, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior e de cursos profissionalizantes técnicos como estagiários e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Varre-Sai, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior e cursos profissionalizantes técnicos, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora regulamentará por Ato próprio, o processo seletivo, objeto do caput.

Art. 2º A admissão a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na legislação vigente.

Art. 3º A seleção dos estagiários se dará pela avaliação curricular a ser feita por uma Comissão Especial formada por 02 (dois) Vereadores e 01 (um) funcionário da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os alunos na iminência do final da graduação terão preferência na avaliação em caso de equivalência curricular entre os candidatos.



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

Art. 4º Os estagiários atuando na Câmara Municipal de Varre-Sai cumprirão uma jornada de 5 (cinco) horas diárias, respeitando-se a compatibilidade deste, com os seus horários de estudos.

Art. 5º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Varre-Sai não perceberão nenhum tipo de remuneração, nem mesmo a título de bolsa, sendo apenas para finalidades de estágio acadêmico.

Art. 6º A Câmara Municipal de Varre-Sai admitirá estagiários em número que respeitará a necessidade, conveniência e oportunidade definidos por sua direção.

Art. 7º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, conforme minuta que compõe o Anexo Único que integra a presente Resolução, que poderá ser substituído por termo da instituição conveniada.

Art. 8º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo constante do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Luiz Carlos dos Santos Mota  
Vice-Presidente